



## Projeto de Lei Nº 167/2025

**SUMULA:** Institui o Programa de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como Tratamento Terapêutico Complementar para Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos do Espectro Autista.

**Art. 1º** Fica criado o programa de promoção do uso da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar para pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista (TEA) no município.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, entende-se por musicoterapia a prática realizada por profissional capacitado, que utiliza a música e/ou seus elementos, como som, ritmo, melodia e harmonia, por meio de técnicas e métodos específicos da área, com o objetivo de prevenir, restaurar ou reabilitar a saúde física, mental e psíquica do ser humano.

**Parágrafo único.** A musicoterapia pode ser empregada como tratamento terapêutico complementar para pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtornos do Espectro Autista (TEA), sempre que considerada apropriada, respeitando a autonomia de cada profissional de saúde.

**Art. 3º** O recurso terapêutico da musicoterapia é realizado exclusivamente por profissionais musicoterapeutas registrados em associação de classe, com formação em graduação ou pós-graduação em musicoterapia, e certificados por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente.

**Art. 4º** A administração Pública Municipal poderá estabelecer parcerias para a implementação do programa, com foco na implantação e promoção da musicoterapia no município, além de incentivar a formação de profissionais qualificados para a realização do tratamento por meio dessa prática.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

A musicoterapia tem se mostrado uma abordagem terapêutica valiosa, especialmente no contexto do tratamento de crianças com transtornos do desenvolvimento, incluindo o autismo. Ao utilizar a música como ferramenta, essa abordagem consegue acessar diferentes áreas do cérebro e promover uma série de benefícios, tanto emocionais quanto cognitivos.

Além dos benefícios já mencionados, como o auxílio na socialização e interação, a musicoterapia também é eficaz na regulação emocional e no aumento da autoestima. Isso ocorre porque a música permite que a criança se expressa de uma maneira não verbal, facilitando a comunicação de sentimentos e necessidades de forma mais livre.

A integração de atividades musicais pode ainda auxiliar no desenvolvimento da linguagem e na percepção espacial, trabalhando o ritmo e a melodia de maneira a fortalecer as conexões neurais relacionadas à fala e à compreensão. Isso pode ser especialmente importante para crianças com dificuldades de comunicação verbal.

Com a redução da ansiedade e a melhoria da coordenação motora e consciência corporal, a musicoterapia pode contribuir significativamente para o bem-estar geral da criança. E ao ajudar a controlar a hiperatividade e a aumentar a atenção e o foco, essa abordagem torna-se uma ferramenta poderosa no tratamento de distúrbios do desenvolvimento, proporcionando não apenas diversão, mas também aprendizado e crescimento emocional.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de abril de 2025

**Marina Dornellas – UNIÃO**  
**VEREADORA**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=02VD6R0R9718M01V>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 02VD-6R0R-9718-M01V**

